

Processo n.: @REP 22/80017576

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao recebimento de recursos públicos para a realização de viagem ao exterior

Interessada: Isabela Camile da Silva dos Santos

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bombinhas

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 2247/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Representação para, no mérito, julgá-la improcedente em relação ao pagamento de despesas de diárias ao Sr. Paulo Henrique Dalago Muller, para participar da 10ª Edição do Smart City Expo World Congress 2021, em Barcelona, no montante de R\$ 18.720,65 (dezoito mil, setecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), uma vez que não foi possível verificar irregularidade no procedimento, em conformidade com os arts. 96, §4º, e 102, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas (Resolução n. TC-06/2001).

2. Dar ciência desta Decisão à **Sra. Isabela Camile da Silva dos Santos** e aos Srs. **Luiz Henrique Gonçalves** e **Paulo Henrique Dalago Muller** - Prefeito Municipal de Bombinhas.

Ata n.: 48/2023

Data da Sessão: 13/12/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADERSON FLORES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC